



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

BANDEIRANTES – PR

EDITAL Nº 001/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

O Diretor do SAAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Bandeirantes (SAAE), no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO O Presente Edital, destinado a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Bandeirantes, destinado à contratação, por prazo determinado, fundamentado no inciso IV, do art. 2º de profissionais para atender necessidade temporária e de excepcional interesse público, no cargo de: OPERADOR DE MÁQUINAS, OPERADOR DE ESTAÇÃO DE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, AUXILIAR DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO, ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO E ADVOGADO em consonância com o art.37, inciso IX, da Constituição Federal, e inciso IV, do art.º da Lei Complementar Municipal nº 4.025/2021.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado sob a responsabilidade da Comissão Organizadora e Examinadora, designada pelo Diretor do SAAE, através da Portaria nº 0251/2023.
- 1.2 A seleção visa ao preenchimento de vagas, sob a contratação em Regime Especial regido pela CLT, com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Lei nº 4.025/2021 para suprir necessidade de pessoal no SAAE de Bandeirantes-PR, e tem prazo de validade de 01(um) ano, a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério do SAAE.
- 1.3 O Processo Seletivo Simplificado será constituído de prova de títulos referente à escolaridade, aperfeiçoamento profissional e tempo de serviço, de caráter eliminatório e classificatório, e de prova prática, se o cargo assim exigir, de caráter eliminatório e classificatório, de responsabilidade do SAAE de Bandeirantes-PR.
- 1.4 A classificação dos candidatos no Processo Seletivo não implica a obrigatoriedade de contratação.
- 1.5 O cronograma do presente Processo Seletivo Simplificado consta no Anexo VI.
- 1.6 As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência do SAAE Bandeirantes-PR previamente comunicada por meio de edital.
- 1.7 Não poderão participar do Processo Seletivo Simplificado-PSS colaboradores da Comissão Organizadora e Examinadora do certame, bem como pessoas com parentesco de até 3º (terceiro) grau dos mesmos.
- 1.8 Este edital e os demais editais e avisos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado serão disponibilizados no endereço eletrônico <https://www.saaebandeirantes.com.br> e/ou publicados no Diário Oficial do Município.
- 1.9 As impugnações relacionadas ao presente edital deverão ser encaminhadas através do e-mail concurso@saaebandeirantes.com.br, contendo o nome completo do requerente, a justificativa, o embasamento e os documentos comprobatórios, se for o caso, que sustentem o pedido de impugnação, no prazo que compreende a data de sua publicação até o dia 24 de setembro de 2023.
- 1.10 Competirá à Comissão Organizadora deste Processo Seletivo Simplificado proceder a análise técnica do pedido, orientada pelo Setor Jurídico do SAAE de Bandeirantes-PR.

2. DA INSCRIÇÃO

- 2.1 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas nesse edital.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO BANDEIRANTES – PR

- 2.2 O período para realização da inscrição será do dia 22/09/2023 ao dia 06/10/2023.
- 2.3 A inscrição para o Processo Seletivo Simplificado do SAAE de Bandeirantes-PR será realizada **via internet** através do endereço eletrônico <https://www.saaebandeirantes.com.br> ou **presencialmente** na recepção do SAAE Bandeirantes-PR no endereço: Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 992, Centro, Bandeirantes-PR, horário de atendimento para inscrições: das 08h:00min às 11h:30min e das 13h:00min às 17h:00min.
- 2.4 No caso de inscrição pela internet, o candidato deverá anexar no momento da inscrição, DE FORMA DIGITALIZADA, em formato PDF: Carteira Nacional de Habilitação (CNH) se o cargo exigir, comprovante de escolaridade e comprovante de experiências profissionais se houver, conforme disposto no subitem 2.6.
- 2.5 Ao efetuar a inscrição, o candidato estará concordando que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando a divulgação de seu nome completo, data de nascimento, número de inscrição, opção por reserva de vaga, notas e outras informações fundamentais ao processo de seleção pública, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018- Lei Geral da Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- 2.6 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo, submetendo-se às normas expressas neste Edital.
- 2.6.1 Não serão deferidas as inscrições com documentos e informações que estiverem com dados ilegíveis (borrados, rasurados, apagados, cópia com cortes, entre outros).
- 2.6.2 Depois de finalizado o cadastro e efetivado o pedido de inscrição, não será possível alterar anexos.
- 2.6.3 Não serão admitidos pedidos de correções de dados após finalizada a inscrição pelo candidato, nos termos do subitem anterior.
- 2.7 Da inscrição equivocada não caberá pedido de recurso.
- 2.8 Não serão aceitas solicitações de mudança de cargo/função, sendo a escolha de exclusiva opção e responsabilidade do candidato no ato da inscrição.
- 2.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
- 2.10 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes do Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como falsificação de declarações ou de dados e/ou irregularidades na documentação determinarão o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando em qualquer época, na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a contratação do candidato, ele será exonerado do cargo pelo SAAE de Bandeirantes-PR.
- 2.11 O SAAE de Bandeirantes-PR não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas na comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.12 De acordo com a conveniência do SAAE Bandeirantes-PR poderá haver prorrogação de prazo de inscrição, ainda que específico a determinado cargo.

3. DA RESERVA DE VAGA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

BANDEIRANTES – PR

- 3.1 A pessoa com deficiência, amparada pelo artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, pela Lei Estadual nº 13.456, de 11/01/2002, e pela Lei Estadual nº 18.419, de 07/01/2015, fica reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas.
- 3.2 A pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos.
- 3.3 Ao efetuar a inscrição no Processo Seletivo Simplificado como pessoa com deficiência, o candidato aceita as regras deste Edital e automaticamente fica ciente, para todos os efeitos e fins de direito.
- 3.4 Fica assegurado à pessoa com deficiência o direito de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado-PSS, para funções e atribuições compatíveis com a sua deficiência, observando os procedimentos específicos previstos neste Edital, para que possa fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas.
- 3.5 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo no qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à contratação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.
- 3.6 É considerada pessoa com deficiência, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, a que se enquadra nas categorias de I a VI a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes”:
 - 3.6.1 I-Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
 - 3.6.2 II- Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
 - 3.6.3 III- Deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
 - 3.6.4 IV- Deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
 - 3.6.4.1 comunicação;
 - 3.6.4.2 cuidado pessoal;
 - 3.6.4.3 habilidades sociais;
 - 3.6.4.4 utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
 - 3.6.4.5 saúde e segurança;
 - 3.6.4.6 habilidades acadêmicas;
 - 3.6.4.7 lazer;
 - 3.6.4.8 trabalho.
 - 3.6.5 V- Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.
 - 3.6.6 VI- A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.
- 3.7 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

BANDEIRANTES – PR

- 3.7.1 Ao preencher o Formulário de solicitação de Inscrição, conforme orientações dos itens 2 ou 3, respectivamente, deste Edital, declarar que pretende participar do Processo Seletivo Simplificado como pessoa com deficiência e especificar no Anexo IV no campo indicado o tipo de deficiência que possui;
- 3.7.2 Enviar o laudo médico conforme as instruções contidas nos subitens 3.7.4 e 3.12 deste Edital;
- 3.7.3. O candidato inscrito nas vagas reservadas à pessoa com deficiência deverá imprimir o formulário disponível no Anexo IV deste Edital, devendo ser preenchido e assinado por médico especialista na área da deficiência, devidamente habilitado junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM.
- 3.7.4. O laudo médico deverá ser original, digitalizado, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos com data antecedendo em até 60 (sessenta) dias à data deste edital.
- 3.7.4.1. No caso de deficiente auditivo, o laudo médico deverá vir acompanhado do exame de audiometria recente, realizado até seis meses anteriores à data deste edital;
- 3.7.4.2. No caso de deficiente visual, o laudo médico deverá vir acompanhado do exame de acuidade visual e campo visual em ambos os olhos (AO), realizado até seis meses anteriores à data deste edital.
- 3.7.5 Não haverá devolução do laudo médico e não serão fornecidas cópias desse laudo.
- 3.8 Os candidatos com deficiência que não procederem conforme as orientações deste item serão considerados como não deficientes, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nesses casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
- 3.9 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
- 3.10 O candidato que for admitido na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função ou de área de atuação, relocação, reopção de vaga, redução de carga horária, alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente do trabalho e para o desempenho das atribuições do Cargo/Função.
- 3.11 Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas destinadas às pessoas com deficiência, as vagas serão ocupadas pelos demais candidatos classificados e habilitados, observada a ordem geral da classificação.
- 3.12 Os documentos referentes ao laudo médico constante do Anexo IV deverão ser devidamente preenchidos e enviados em formato digital como anexo no momento da inscrição via internet.
- 3.13. O envio da documentação incompleta, fora do prazo ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação.

4. DA RESERVA DE VAGA PARA CANDIDATO AFRODESCENDENTE

- 4.1. Conforme determinado pela Lei Estadual nº 14.274 de 26 de dezembro de 2003, fica reservado ao afrodescendente o percentual de 10% (dez por cento) das vagas.
- 4.2 Os candidatos à vaga reservada a afrodescendente participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições aos demais candidatos.
- 4.3 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no momento do preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, se declarar como de cor preta ou parda (Anexo V) e como pertencendo à etnia negra, devendo tal informação integrar os registros cadastrais dos selecionados e convocados, conforme disposto no art. 4º Da Lei Estadual nº 14.274 de 26 de dezembro de 2003.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO BANDEIRANTES – PR

- 4.3.1. O candidato que não efetuar a inscrição com observância do previsto no subitem 4.3, deste Edital, não concorrerá às vagas reservadas a candidatos afrodescendentes, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.
- 4.3.2. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, respondendo esse por qualquer falsidade.
- 4.3.3. Os candidatos afrodescendentes concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo simplificado.
- 4.3.4. Os candidatos afrodescendentes aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 4.3.5. Em caso de desistência de candidato afrodescendente aprovado em vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato afrodescendente posteriormente classificado.
- 4.3.6. Na hipótese de não haver número de candidatos afrodescendentes aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e essas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- 4.3.7 A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos afrodescendentes.
- 4.4 O candidato afrodescendente participará do processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação e às notas mínimas exigidas para aprovação.
- 4.5 O candidato aprovado pelas cotas, na ocasião de sua convocação pelo SAAE para a apresentação dos documentos citados no subitem 13.5 deste Edital deverá apresentar Autodeclaração de Pessoa Afrodescendente, assinada de próprio punho, identificando-se como de cor preta ou parda.
- 4.6 Caso seja detectada falsidade na declaração a que se refere o subitem 4.3 deste Edital, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, com anulação de todos os atos e efeitos já produzidos, enquanto for candidato, podendo ser demitido após ser contratado.
- 4.7 O candidato que, no ato de inscrição, não declarar a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas de cor preta ou parda, conforme determinado no item 4 e seus subitens, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

5. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico www.saaebandeirantes.com.br e/ou no Diário Oficial do Município, na data provável de 16/10/2023.
- 5.2. No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para pessoa com deficiência e dos candidatos afrodescendentes.
- 5.3. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da relação de candidatos inscritos, devendo enviar e-mail para concurso@saaebandeirantes.com.br indicando o assunto “PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – RECURSO”.
- 5.4. Não serão admitidos recursos fora do prazo, recursos interpostos de maneira diferente da estipulada no item 10 deste Edital, recursos sem fundamentação ou interpostos utilizando de termos desrespeitosos ou ofensivos.

6. DOS CARGOS



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

BANDEIRANTES – PR

6.1. Os cargos, requisitos, número de vagas, remunerações iniciais, carga horária e taxa de inscrição são os estabelecidos a seguir:

CARGO					
(Requisitos, jornada de trabalho e salários)					
Cargo	Nível de Escolaridade	Carga horária semanal	Ampla Concorrência	Salário	Taxa de Inscrição
Operador de Máquinas	Ensino Fundamental Completo	40 horas	1 vaga + cadastro de reserva	R\$1.875,00	Isento
Operador de Estação de Captação, Tratamento e Distribuição de Água	Ensino Médio Completo	40 horas	1 vaga + cadastro de reserva	R\$1.800,00	Isento
Auxiliar de Operação e Manutenção	Ensino Fundamental Completo	40 horas	1 vaga + cadastro de reserva	R\$1.500,00	Isento
Assistente Téc. Administrativo	Ensino Médio Completo	40 horas	1 vaga + cadastro de reserva	R\$2.251,00	Isento
Advogado	Ensino Superior Completo em Direito e Registro no Conselho de Classe correspondente	20 horas	1 vaga + cadastro de reserva	R\$4.466,80	Isento

6.2. As descrições das atribuições dos cargos constam do Anexo I, parte integrante deste Edital.

6.3. São requisitos básicos para o ingresso no quadro de cargos do SAAE:

6.3.1. Ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;

6.3.2. Ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

6.3.3. No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;

6.3.4. Estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;

6.3.5. Possuir os requisitos indicados no Anexo I para o cargo ao qual se candidatou;

6.3.6. Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a contratação no cargo;

6.3.7. Não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressos em Lei;

6.3.8. Cumprir as determinações deste Edital, ter sido aprovado no presente Processo Seletivo Simplificado e ser considerado apto após submeter-se aos exames médicos exigidos para a contratação;

6.3.9. Possuir Carteira Nacional de Habilitação para os cargos que assim exigir;

6.3.10. O horário de trabalho será estabelecido de acordo com a conveniência e necessidade do SAAE.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO BANDEIRANTES – PR

- 7.1 O Processo Seletivo Simplificado para a seleção de profissionais para os cargos constantes deste Edital dar-se-á por meio da realização de 2 (duas) etapas, assim estabelecidas:
- 7.2 Etapa 01- Análise de documentos: de caráter eliminatório e classificatório.
- 7.3 Etapa 02- Prova Prática, se o cargo assim exigir: de caráter eliminatório e classificatório, conforme Anexo III deste Edital.
- 7.4 O candidato deverá anexar de FORMA DIGITALIZADA, em formato de PDF, no caso de inscrição via internet, cópia da Carteira Nacional de Habilitação se o cargo assim exigir, comprovante de escolaridade e comprovantes de experiência profissional, quando houver, conforme disposto no Anexo II, como forma de critério de avaliação, classificação e de requisitos mínimos para o cargo.
- 7.5 O candidato deverá entregar no ato da inscrição, no caso de inscrição realizada de forma presencial: cópia da Carteira Nacional de Habilitação, se o cargo assim exigir, comprovante de escolaridade e comprovantes de experiência profissional, quando houver, conforme disposto no Anexo II, como forma de critério de avaliação, classificação e de requisitos mínimos para o cargo.
- 7.6 A comprovação de experiência profissional não é obrigatória, sendo opcional ao candidato a apresentação de tais documentos comprobatórios, que serão avaliados e pontuados como critério de classificação.
- 7.7 Não serão aceitos documentos fotografados, ilegíveis, com rasuras, incompletos e/ou outros defeitos que dificultem a leitura/interpretação.
- 7.8 É de exclusiva responsabilidade do candidato se atentar para que os documentos sejam enviados de forma legível, destacando ainda que os documentos anexados/entregues são de sua inteira responsabilidade, bem como, a observação da data estabelecida para a entrega, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros no procedimento de anexar documentos;
- 7.9 Competirá a Comissão Organizadora e Examinadora nomeada pela Portaria nº 0251/2023 a conferência da documentação entregue pelo candidato, de acordo com o que foi registrado no ato da inscrição, conforme os critérios de avaliação descritos no Anexo II deste Edital.
- 7.10 A avaliação da Prova Prática é realizada por Comissão Avaliadora designada pelo diretor do SAAE, através de Portaria, e é realizada somente para os candidatos com a inscrição deferida e devidamente convocados, para o cargo de Operador de Máquinas.
- 7.11 A Prova Prática destina-se a avaliar, em condições reais ou simuladas, os conhecimentos e habilidades que os candidatos possuem no desenvolvimento de atividades relacionadas às atribuições da função de acordo com o Anexo I.
- 7.12 Para a realização da Prova Prática, é determinado um tempo máximo de 20 (vinte) minutos compatível com a avaliação proposta, igual para todos os candidatos ao mesmo cargo.
- 7.13 Todos os participantes da Prova Prática realizam as mesmas tarefas, previamente elaboradas pela Comissão Avaliadora, tomando-se por base as atribuições da função, registrando-se a avaliação em planilhas individuais.
- 7.14 Na realização da Prova Prática o candidato deve tomar todas as precauções com vistas a assegurar a sua segurança pessoal e a dos demais presentes, podendo ser eliminado do certame o candidato que demonstrar não possuir a necessária habilidade ao cargo.
- 7.15 O candidato, ao terminar a Prova Prática, deve retirar-se do local de aplicação da prova, a fim de não prejudicar o andamento do processo avaliatório e não interferir na avaliação de outros candidatos.
- 7.16 A Prova Prática realiza-se, independente das diversidades físicas ou climáticas, na data estabelecida para sua realização.
- 7.17 Em caso de necessidade de suspensão da Prova Prática, conforme critério da Comissão Avaliadora, publica-se novo Edital com remarcação de data e horário de aplicação da prova.
- 7.18 O candidato deve comparecer ao local designado para a Prova Prática com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO BANDEIRANTES – PR

- 7.19 Candidato sem a Carteira Nacional de Habilitação ou com carteira inferior à solicitada no Edital ou com Carteira vencida é automaticamente desclassificado e não participa da Prova Prática.
- 7.20 O candidato que não apresentar documento de habilitação não faz a Prova Prática, mesmo que apresente boletim de ocorrência ou equivalente, e está automaticamente eliminado do certame.
- 7.21 É de responsabilidade do candidato o acompanhamento e a consulta para verificar o seu local de prova e data e horário de aplicação.
- 7.22 Não é aceito, em hipótese alguma, pedidos de realização do exame fora da data, horário e local estabelecidos pelo Edital de convocação para a realização da Prova Prática.
- 7.23 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização da Prova Prática não são levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.

8. DA COMPROVAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 8.1. Todos os candidatos inscritos deverão comprovar, NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO, os documentos escolares/acadêmicos, CNH (se o cargo exigir) e documentos de comprovação de experiências profissionais (se possuir, não obrigatório), mediante a apresentação de documentos na forma dos subitens seguintes.
- 8.2. Os documentos com registros no verso devem ser enviados com frente e verso e digitalizados nessa ordem.
- 8.3. Os documentos deverão ser enviados como anexos na inscrição online ou entregues no ato da inscrição presencial (cópias): frente e verso, legível e sem cortes, não havendo a necessidade de autenticação, sendo que o SAAE de Bandeirantes-PR poderá requisitar, a qualquer momento, sua APRESENTAÇÃO por meio dos respectivos DOCUMENTOS ORIGINAIS, sob pena de exclusão do Processo Seletivo Simplificado.
- 8.4. Não será admitida a entrega de documentos por nenhum outro meio, prazo ou condição, que não a que estabelecida neste Edital.
- 8.5. Os documentos serão analisados, julgados e pontuados conforme critérios e limites de pontuação estabelecidos no Anexo II, parte integrante deste edital.
- 8.6. COMPROVANTES ESCOLARES/ACADÊMICOS: para fins de habilitação e classificação, serão considerados comprovantes escolares/acadêmicos, a ser comprovado das seguintes formas:
- 8.6.1. Para comprovação de escolaridade mínima deverá ser apresentado, no momento da inscrição, cópia simples, frente e verso, legível e sem cortes, do Diploma ou Certificado de Conclusão ou Histórico Escolar, emitido por Instituição de Ensino competente e devidamente credenciada no Ministério da Educação e Cultura – MEC.
- 8.7. DOCUMENTOS COMPROVANTES DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: nos documentos profissionais, para fins de pontuação, serão consideradas apenas as experiências profissionais registradas nos últimos 05 (cinco) anos, contados da data da publicação deste edital, ou seja, entre o período que compreende o dia 22/09/2018 até 22/09/2023 devendo ser comprovadas das seguintes formas:
- 8.7.1. Se profissional na esfera pública: Mediante apresentação de cópia simples, frente e verso, legível e sem cortes, da Declaração ou Certidão, emitida pelo Órgão Público legalmente competente, contendo o timbre oficial de identificação, assinada, ou apta à validação digital com o devido código verificador, contendo o devido registro do cargo elencado no Anexo II deste edital e o respectivo tempo de serviço, indicando o início e término com o dia, mês e ano (DD/MM/AAAA). Quando o respectivo órgão público registra o contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social/CTPS, deverá ser observada a forma de comprovação do subitem seguinte.
- 8.7.2. Se profissional na esfera privada: Mediante apresentação de cópia simples, frente e verso, legível e sem cortes, da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, física ou digital.
- 8.7.2.1. CTPS FÍSICA: apresentar obrigatoriamente cópia:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO BANDEIRANTES – PR

- 8.7.2.1.1. Das páginas 1 e 2 (frente e verso, contendo a qualificação civil do trabalhador). Em caso de existirem mais de uma CTPS, as cópias deverão ser apresentadas de todas as CTPS;
- 8.7.2.1.2. Das páginas que contiverem os contratos de trabalho em experiências nos cargos elencados no subitem 8.7 e Anexo II deste edital e, quando for o caso,
- 8.7.2.1.3. Das páginas de anotações gerais, ou outras, que forem observadas pelo empregador, mediante registro realizado nos respectivos contratos de trabalho e que constarem nas páginas tratadas na alínea anterior.
- 8.7.2.2. CTPS DIGITAL: apresentar cópias idênticas às que forem obrigatoriamente exportadas em PDF por meio do aplicativo Carteira de Trabalho Digital na aba “Enviar” ou no site do Ministério da Economia por meio do link “Imprimir Carteira”.
- 8.7.3. PROFISSIONAL AUTÔNOMO: será considerada para fins de comprovação de experiência profissional a atuação de forma autônoma, a ser comprovada das seguintes formas:
- 8.7.3.1. Contrato de prestação de serviço: contrato firmado com Pessoa Jurídica a ser comprovado por meio da cópia do contrato de prestação de serviço, em que conste a razão social, CNPJ, endereço da empresa contratante, além da descrição do serviço prestado.
- 8.7.4. Os tempos de serviços que forem concomitantes, ou seja, atuados em vínculos distintos de trabalho, porém em mesmo período de tempo, serão computados, para fins de pontuação, uma única vez, da maneira mais benéfica ao candidato.
- 8.7.5. Os documentos Escolares/Acadêmicos e Profissionais que não forem apresentados nos estritos termos constantes neste Edital, bem como aqueles que não forem possíveis de comprovação, especialmente quanto à Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) dos respectivos cargos exercidos, não serão pontuados.
- 8.7.6. Os documentos apresentados serão rigorosamente conferidos pela Comissão Organizadora, e quando da eventual contratação, deverão, obrigatoriamente, ser apresentados em suas vias originais.
- 8.7.7. Não serão pontuados, conforme subitem 8.7, registros profissionais que estiverem com dados ilegíveis (borrados, rasurados, apagados, cópias com cortes, entre outros).
- 8.7.8. Não serão computados, como experiência profissional, os tempos de estágio profissional supervisionado ou monitorado e trabalhos voluntários.
- 8.7.9. A nota da avaliação das experiências profissionais será composta por valores atribuídos para cada ano trabalhado ou por contrato, caso a experiência profissional esteja em concordância com o cargo inscrito no presente Processo Seletivo Simplificado, nos termos do Anexo II deste edital.

9. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

- 9.1. Os candidatos serão classificados automaticamente por ordem decrescente de pontuação, valendo como nota de corte a pontuação mínima de 30 (trinta) pontos.
- 9.2. A pontuação final do candidato classificado será o somatório dos pontos obtidos nos itens de formação acadêmica e à experiência profissional, registrados pelo candidato no ato da inscrição, conforme Tabela de Pontuação de Títulos apresentada no Anexo II, deste Edital e será divulgada na Internet, no endereço eletrônico <https://www.saaebandeirantes.com.br> e/ou no Diário Oficial do Município.
- 9.3. O resultado final será a soma da pontuação acadêmica e da experiência profissional e da prova prática se o cargo exigir, nos termos deste Edital.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO BANDEIRANTES – PR

- 9.4. Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
- 9.4.1. Tiver obtido maior pontuação na prova prática, se o cargo assim exigir;
 - 9.4.2. Tiver obtido maior pontuação nos documentos de comprovação de experiências profissionais;
 - 9.4.3. Tiver maior grau de escolaridade;
 - 9.4.4. Persistindo o empate, será considerada, para efeito de desempate, a maior idade;
 - 9.4.5. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado por meio das listagens, a saber:
 - 9.4.5.1. Lista de Candidatos com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação;
 - 9.4.5.2. Lista de Candidatos Afrodescendentes, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa preta ou parda em ordem de classificação;
 - 9.4.5.3. Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como Pessoa com Deficiência, em ordem de classificação.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, à Comissão Organizadora/Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, no prazo de 03 (três) dias úteis da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:
- 10.1.1. Contra o indeferimento da inscrição como Pessoa com Deficiência;
 - 10.1.2. Contra o resultado da classificação;
 - 10.1.3. Contra o resultado da prova prática.
- 10.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico: www.saaebandeirantes.com.br e/ou no Diário Oficial do Município, sob pena de perder o prazo recursal.
- 10.3. O recurso deverá ser interposto por requerimento próprio e encaminhado para o e-mail concurso@saaebandeirantes.com.br, indicando o assunto “PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – RECURSO”.
- 10.4. Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.
- 10.5. Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
- 10.6. O prazo para a interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
- 10.7. Não serão aceitos recursos por outro meio não previsto neste edital ou, ainda, fora do prazo.
- 10.8. As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais fases do certame, ficarão disponíveis para consulta no endereço eletrônico <https://www.saaebandeirantes.com.br>.
- 10.9. A Comissão Organizadora/Examinadora responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

11. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 11.1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado, depois de decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo SAAE de Bandeirantes - PR e publicado no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico <https://www.saaebandeirantes.com.br> em duas listas, em ordem classificatória e pontuadas: lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, afrodescendentes e outra somente com a classificação dos candidatos com deficiência.

12. DO ATO CONVOCATÓRIO



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

BANDEIRANTES – PR

12.1. Após a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, as demais etapas serão precedidas de convocações publicadas em Diário Oficial pelo Município de Bandeirantes – PR e no endereço eletrônico <https://www.saaebandeirantes.com.br>.

12.2. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar o ato convocatório publicado após a homologação do Processo Seletivo Simplificado.

13. DA CONVOCAÇÃO

13.1. A convocação do candidato aprovado, dentro do número de vagas previsto no Edital, ocorrerá de acordo com a necessidade, disponibilidade e conveniência do SAAE, respeitando a ordem de classificação e a vigência do Edital.

13.2. Até o encerramento da vigência do Edital, deverão ser convocados todos os candidatos aprovados, dentro do número de vagas ofertado para o respectivo cargo, salvo no caso de prorrogação, onde a convocação poderá ser postergada até o final de referido prazo.

13.3. O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo próximo imediatamente classificado.

13.3.1 O candidato convocado que, por qualquer motivo, não se apresentar na data e horário estipulados será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, para a função escolhida, não sendo permitido o deslocamento para o final da lista classificatória em nenhuma situação.

13.4 Não haverá, em hipótese alguma, prorrogação, por solicitação do candidato, da data de convocação para apresentação dos documentos

13.5 O candidato aprovado e convocado para manifestar-se acerca de sua contratação poderá dela desistir ou renunciar à classificação.

13.6. Após análise dos documentos comprobatórios e tendo o candidato atendido todos os requisitos constantes no presente Edital, o candidato aprovado será informado pelo Setor de Recursos Humanos mediante telefone/e-mail cadastrado no ato da inscrição, para realização dos exames pré-admissionais da Avaliação Médica, com data/horário e local da realização. O candidato convocado somente será contratado se for julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será contratado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.

13.6.1. Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, deverão apresentar Laudo Médico original, e serão submetidos a perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.

13.6.2. Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do cargo, este não será considerado apto à contratação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato na ordem de classificação.

13.7. Para a contratação no cargo, o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos:

13.7.1. 02 (duas) fotos 3x4 coloridas recentes;

13.7.2. Carteira de Trabalho-CTPS

13.7.3. Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida, se o cargo assim exigir;

13.7.4. Cópia da Cédula de Identidade;

13.7.5. Cópia do CPF;

13.7.6. Cópia de comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone, por exemplo);

13.7.7. Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO BANDEIRANTES – PR

- 13.7.8. Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo exigido nesse Edital), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
- 13.7.9. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 13.7.10. Cópia do RG e CPF do cônjuge;
- 13.7.11. Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- 13.7.12. Cópia da carteira de Vacinação e, atestado da UBS validando as vacinações (informando que está atualizado ou em processo de atualização) para os filhos menores de 05 anos;
- 13.7.13. Certidão do Cartório Eleitoral do domicílio eleitoral, atestando que está em dia com as suas obrigações eleitorais bem como não ter incorrido em crime eleitoral;
- 13.7.14. Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos; Certidão negativa emitida junto ao www2.trf4.jus.br/trf4 (Tribunal Regional Federal da 4ª Região) ou outro TRF onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;
- 13.7.15. Cópia do PIS/PASEP;
- 13.7.16. Registro profissional no órgão de classe para as funções cujo exercício profissional esteja regulamentado por Lei e se o exercício da Função o exigir;
- 13.7.17. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado ou cópia da declaração do imposto de renda do ano anterior;
- 13.7.18. Declaração de desvinculação, para o candidato que exerce cargo, emprego ou função públicos federal, estadual ou municipal, conforme preveem os incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal;
- 13.7.19. Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
- 13.7.20. Cópia do Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente;
- 13.7.21. Abrir conta salário para recebimento de salário no Banco indicado pelo SAAE;
- 13.8. Demais documentos poderão ser solicitados, se necessário, após a convocação.
- 13.9. Será realizada a admissão apenas dos candidatos, que possuírem compatibilidade de horário, respeitando-se o intervalo interjornada.
- 13.10. O candidato, após a convocação, deverá comparecer ao Departamento de Pessoal e Recursos Humanos do SAAE de Bandeirantes-PR, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação do Edital de Convocação, munido de documento de identidade original, juntamente com os documentos citados no subitem 13.7.

14. DA CONTRATAÇÃO

- 14.1. Considerando o caráter da contratação, por tempo determinado em decorrência de necessidade temporária de excepcional interesse público, não será concedida aos contratados a possibilidade de trabalho remoto, por quaisquer que sejam os motivos. O trabalho será todo presencial.
- 14.2. O contrato terá a duração de até 12 (doze) meses, podendo, excepcionalmente, ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que seja necessário ao serviço público.
- 14.3. Dada a natureza e finalidade da contratação, esta poderá ser rescindida a qualquer momento, ainda que de modo gradativo, nos casos em que cessar ou reduzir a necessidade temporária de excepcional interesse público.
- 14.4. A contratação não gera, ao candidato, direito, nem expectativa de direito à efetivação no Serviço Público Municipal ou à manutenção do contrato por período superior ao estipulado para o seu término.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO BANDEIRANTES – PR

14.5. Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, ao SAAE de Bandeirantes-PR reserva-se o direito de proceder a contratação de candidatos em número que atenda às necessidades do serviço, além das vagas divulgadas neste edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, bem como de eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame.

15.2. É de inteira responsabilidade do candidato, também, acompanhar as convocações para aceitação de vaga e celebração de contrato que serão devidamente publicadas no Diário Oficial do Município de Bandeirantes-PR, Estado do Paraná, reservando-se o SAAE de Bandeirantes-PR o direito de desclassificar do Processo Seletivo Simplificado aquele que não se apresentar nos prazos estabelecidos pelo edital de Convocação.

15.3. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à seleção, à classificação ou às notas de candidatos, valendo, para tal fim, o edital de Homologação do Processo Seletivo Simplificado, publicado no Diário Oficial do Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

15.4. Não serão acolhidos documentos e informações que estiverem com dados ilegíveis (borrados, rasurados, apagados, cópia com cortes, entre outros).

15.5. O Processo Seletivo Simplificado disciplinado por este Edital tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação e homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do SAAE de Bandeirantes-PR.

15.6. Caberá ao Departamento de Pessoal e Recursos Humanos do SAAE de Bandeirantes-PR a Prestação de Contas ao TCE – PR, nos moldes estabelecidos pela Instrução Normativa nº 142/2018.

15.7. Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários da entrega de documentos e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e nas demais publicações no endereço eletrônico <https://www.saaebandeirantes.com.br> e/ou no Diário Oficial do Município.

15.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora/Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, e quando necessário, orientados pelo Setor Jurídico do SAAE de Bandeirantes-PR.

15.9. Integram o presente edital os seguintes Anexos: Anexo I – Atribuições dos Cargos; Anexo II - Tabela de Avaliação de Experiência Profissional; Anexo III - Prova Prática-Operador de Máquinas; Anexo IV – Laudo Médico Reserva de Vagas para Pessoa com Deficiência; Anexo V – Autodeclaração de Pessoa Afrodescendente; Anexo VI – Cronograma; Anexo VII- Formulário para Interposição de Recurso.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Bandeirantes, 22 de setembro de 2023.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

BANDEIRANTES – PR

ANEXO I- DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 DOS REQUISITOS, JORNADA DE TRABALHO E ATRIBUIÇÕES

OPERADOR DE MÁQUINAS

GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL II

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS

- Ensino Fundamental completo
- Carteira de Habilitação “D”

ATRIBUIÇÕES

- Conduzir a máquina, acionando o motor e manipulando comandos de marchas para posicioná-las, segundo as necessidades do trabalho;
- Operar mecanismo de escavação, acionando alavancas de comando de corte, elevação e retirada de terras, para formar a vala nas dimensões requeridas;
- Efetuar a manutenção de máquinas, abastecendo-a, lubrificando-a e executando pequenos reparos, para assegurar seu bom funcionamento;
- Dirigir ônibus, caminhões, e outros veículos do SAAE;
- Verificar antes de colocar o veículo em movimento, a documentação pessoal e do veículo, assim como, as condições de funcionamento do veículo;
- Transportar pessoas, materiais e mercadorias do SAAE;
- Controlar a manutenção do veículo, em termos de troca de óleo, água, combustível, bateria e pneus;
- Executar reparos de emergência;
- Auxiliar na carga de descarga dos veículos;
- Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Indireta Municipal;
- Operar máquinas que servem para escavar, nivelar, aplainar e compactar terras e materiais similares;
- Operar máquinas montadas sobre rodas ou sobre esteiras e provisão de pá mecânica ou caçamba para escavar terra, pedras, areia e materiais análogos;
- Operar máquinas providas de martelo acionado mecanicamente ou de queda livre para cravar estacas de madeira, de concreto ou de aço;
- Operar máquinas providas de rolos compressores para compactar e aplainar os materiais utilizados na construção de estradas;
- Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
- Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e usuários do serviço;
- Zelar pela conservação do patrimônio público;
- Participar de cursos de aperfeiçoamento sempre que solicitado pela direção da autarquia;
- Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO BANDEIRANTES – PR

suas expectativas de carreira;

- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior;
- Realizar Plantões e horas extras conforme necessidade, com autorização expressa do seu superior.

OPERADOR DE ESTAÇÃO DE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA

GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL III

CARGO: OPERADOR DE ESTAÇÃO DE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E
DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS

- Ensino Médio
- Carteira Nacional de Habilitação A e B

ATRIBUIÇÕES

- Cuidar da entrada da água, abrindo válvulas, regulando e acionando motores elétricos e bombas para abastecer os reservatórios;
- Efetuar o tratamento de água, adicionando-lhe quantidades determinadas de material químico;
- Manipular dispositivos automáticos de emissão de produtos químicos, para depurá-la, desodorizá-la e clarificá-la;
- Adicionar os agitadores, manipulando os mecanismos de comando, para misturar os materiais químicos;
- Separar as impurezas, deixando-as sedimentar no fundo do reservatório e fazendo a água circular pelas instalações de filtração, para assegurar a completa depuração de água;
- Bombear a água depurada, acionando os registros e válvulas, para introduzi-las nas tubulações principais e permitir sua distribuição;
- Controlar o funcionamento da instalação, lendo as marcações dos contadores e indicadores do quadro de controle, para determinar o consumo de água e outros fatores;
- Preparar sob supervisão técnica, soluções em diversos padrões, controlando lhes a validade;
- Realizar, sob supervisão, análise físico-químicas e bacteriológicas;
- Efetuar a manutenção dos equipamentos, limpando depósitos e tanques de filtração, lubrificando os elementos móveis das máquinas e executando pequenos reparos e regulagens, para conservá-los em perfeito estado de funcionamento;
- Confeccionar relatórios de rotina diários e mensais da Estação de Tratamento de Água;
- Realizar Coleta de água na rede distribuição;
- Operar a casa de bombas, acionando equipamentos e controlando seu funcionamento para possibilitar o transporte de água à estação de tratamento ou às redes de distribuição;
- Acionar válvulas e comando do sistema, manipulando alavancas e volantes para colocar as motobombas em funcionamento;
- Controlar o funcionamento da instalação, lendo e interpretando as marcações de pressão, nível e volume do material transladado e descobrir eventuais falhas nos equipamentos;
- Efetuar a manutenção dos equipamentos, lubrificando máquinas e executando regulagens e



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO BANDEIRANTES – PR

- pequenos reparos para conservá-la em bom estado;
- Manter limpeza interna e externa das instalações;
 - Zelar pela conservação das ferramentas, máquinas e objetos sob sua guarda;
 - Zelar pela segurança do patrimônio e das pessoas, solicitando meios e tomando providências para a realização dos serviços;
 - Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
 - Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do SAAE para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
 - Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e usuários do serviço;
 - Zelar pela conservação do patrimônio público.

AUXILIAR DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO

GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL II
CARGO: AUXILIAR DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS

- Ensino Fundamental Completo

ATRIBUIÇÕES

- Executar serviços de conservação e manutenção das dependências e instalações do SAAE;
- Auxiliar no assentamento de tubulações nas ligações domiciliares e extensões de redes e adutoras e no reparo de redes e ligações de água e esgoto;
- Efetuar serviço de jardinagem, capina e roçada nas diversas dependências do SAAE;
- Promover serviços de transporte e armazenagem, carregando e descarregando materiais e equipamentos;
- Realizar serviços braçais de quaisquer espécies;
- Zelar pela conservação das ferramentas, máquinas e objetos sob sua guarda;
- Auxiliar nas obstruções de rede de esgoto do SAAE;
- Auxiliar nas ligações domiciliares, bem como interrupção do fornecimento, religação e mudanças de cavalete;
- Auxiliar nos serviços de manutenção em geral;
- Conservar a limpeza das dependências do SAAE como varrições, lavagem, aparo de gramas, pequenas pinturas entre outros;
- Limpar recintos e acessórios dos mesmos;
- Auxiliar na execução de reparos e serviços de manutenção em dependências do SAAE;
- Zelar pela segurança do patrimônio e das pessoas, solicitando meios e tomando providências para a realização dos serviços;
- Abrir valas no solo, utilizando ferramentas manuais apropriadas;
- Carregar e descarregar veículos empilhando os materiais nos locais indicados;
- Preparar argamassa, concretos e executar outras tarefas auxiliares em construções;
- Assentar tubos e conexões, sob supervisão na realização de obras do SAAE;
- Operar a estação de tratamento de Esgoto – ETE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

BANDEIRANTES – PR

- Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
- Dirigir, quando habilitado e autorizado, veículo oficial do SAAE para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
- Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e usuários do serviço;
- Zelar pela conservação do patrimônio público;
- Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
- Participar de cursos de aperfeiçoamento sempre que solicitado pela direção da autarquia;
- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior;
- Sujeito a Plantões definido em portarias;
- Realizar Plantões e horas extras quando solicitado pelo superior.

ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO

GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO
CARGO: ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS

- Ensino médio completo
- Possuir conhecimentos básicos de informática, Internet

ATRIBUIÇÕES

- Atendimento ao usuário do serviço por meio presencial, telefônico e internet;
- Fazer organização de arquivo;
- Realizar cadastro e recadastro;
- Executar pesquisas de interesse da administração;
- Elaborar pareceres fundamentados na legislação ou em pesquisas realizadas;
- Elaborar relatórios de atividades administrativas;
- Redigir expedientes administrativos em geral;
- Ler e fazer registros de assuntos públicos de interesse do SAAE;
- Planilha e controle de Estoque;
- Auxiliar no controle de verbas orçamentárias;
- Redigir informações referentes às dotações orçamentárias e à aplicação de leis relacionadas com serviços do SAAE;
- Auxiliar na montagem de processos administrativos relacionados com os assuntos gerais do SAAE;
- Auxiliar na compra de materiais;
- Executar tarefas de rotina administrativa;
- Propor adoção de medidas administrativas para aprimoramento do serviço público;
- Digitar textos e planilhas;
- Executar e/ou auxiliar nos processos licitatórios;
- Preencher formulários;
- Realizar lançamentos e controle no sistema de arrecadação do SAAE;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

BANDEIRANTES – PR

- Garantir a confidencialidade das informações de sua área do SAAE;
- Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
- Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
- Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e usuário dos serviços;
- Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

ADVOGADO

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL

CARGO: ADVOGADO

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

REQUISITOS

- Ensino Superior em Direito
- Registro no Conselho de Classe correspondente

ATRIBUIÇÕES

- Representar em Juízo ou fora dele, a parte de que é mandatário;
- Comparecer às audiências tomando sua defesa, para pleitear decisão favorável ao SAAE;
- Analisar causas, procurando encontrar soluções conciliatórias entre às partes, antes de entrar em juízo;
- Apurar e complementar informações levantadas, inquirindo o SAAE, as testemunhas e outras pessoas tomando outras medidas, para obter os elementos necessários à defesa ou acusação;
- Preparar defesa ou acusação, arrolando e correlacionando os fatos e aplicando o procedimento adequado, para apresentá-la em juízo;
- Orientar os mandatários, prepostos e agentes públicos do SAAE sobre os aspectos legais atinentes à sua área profissional;
- Estudar as matérias jurídicas e de outra natureza, consultando códigos, leis, jurisprudência e outros, para adequar os fatos à legislação aplicável;
- Acompanhar o processo em todas as fases, requerendo seu andamento através de petições específicas, para garantir seu trâmite legal até decisão final do litígio;
- Redigir ou elaborar documentos jurídicos, pronunciamentos, minutas e informações sobre questões de natureza administrativa, fiscal, civil, comercial, penal ou outras, aplicando a legislação formal e a terminologia adequadas ao assunto em questão, para utilizá-los em defesa do SAAE;
- Elaborar Pareceres Jurídicos
- Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do SAAE para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
- Garantir a confidencialidade das informações de sua área e do SAAE;
- Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

BANDEIRANTES – PR

suas expectativas de carreira;

- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
BANDEIRANTES – PR

ANEXO II- DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2023
TABELA DE AVALIAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS

CATEGORIA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	VALOR MÁXIMO (PONTOS)
Escolaridade Obrigatória	Ensino Fundamental Completo	30	30
Aperfeiçoamento Profissional: (considerado somente uma titulação de cada item.)	-Ensino Médio ou Curso Técnico profissionalizante de nível médio	15	15
	- Certificado de curso de capacitação relativas ao cargo	20	20
	- Diploma ou certificado de curso de graduação acompanhado de histórico escolar.	20	20
Tempo de Serviço na área	- A cada 1 ano de registro em carteira de trabalho	1	05
	- A cada 1 ano de atuação em serviço Público	1	05
	- Contrato de prestação de serviço firmado com pessoa jurídica	1	05
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100(PONTOS)	

CARGO: OPERADOR DE ESTAÇÃO DE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA

CATEGORIA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	VALOR MÁXIMO (PONTOS)
Escolaridade Obrigatória	Ensino Médio Completo	30	30
Aperfeiçoamento Profissional: (considerado somente uma titulação de cada item.)	- Certificado de curso de capacitação relativas ao cargo	15	15
	- Diploma ou certificado de curso de graduação acompanhado de histórico escolar.	20	20
	-Pós-Graduação (Latu Sensu).	20	20
Tempo de Serviço na área	- A cada 1 ano de registro em carteira de trabalho	1	05
	- A cada 1 ano de atuação em serviço Público	1	05
	- Contrato de prestação de serviço firmado com pessoa jurídica	1	05
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100(PONTOS)	



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
BANDEIRANTES – PR

CARGO: AUXILIAR DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO

CATEGORIA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	VALOR MÁXIMO (PONTOS)
Escolaridade Obrigatória	Ensino Fundamental Completo	30	30
Aperfeiçoamento Profissional: (considerado somente uma titulação de cada item.)	- Ensino Médio ou Curso Técnico profissionalizante de nível médio	15	15
	- Certificado de curso de capacitação relativas ao cargo	20	20
	- Diploma ou certificado de curso de graduação acompanhado de histórico escolar.	20	20
Tempo de Serviço na área	- A cada 1 ano de registro em carteira de trabalho	1	05
	- A cada 1 ano de atuação em serviço Público	1	05
	- Contrato de prestação de serviço firmado com pessoa jurídica	1	05
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100(PONTOS)	

CARGO: ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO

CATEGORIA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	VALOR MÁXIMO (PONTOS)
Escolaridade Obrigatória	Ensino Médio Completo	30	30
Aperfeiçoamento Profissional: (considerado somente uma titulação de cada item.)	- Certificado de curso de capacitação relativas ao cargo	15	15
	- Diploma ou certificado de curso de graduação acompanhado de histórico escolar.	20	20
	- Pós-Graduação (Latu Sensu).	20	20
Tempo de Serviço na área	- A cada 1 ano de registro em carteira de trabalho	1	05
	- A cada 1 ano de atuação em serviço Público	1	05
	- Contrato de prestação de serviço firmado com pessoa jurídica	1	05
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100(PONTOS)	

CARGO: ADVOGADO

CATEGORIA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	VALOR MÁXIMO (PONTOS)
Escolaridade Obrigatória	Ensino Superior Completo em Direito e Registro no Conselho de Classe correspondente	30	30
Aperfeiçoamento Profissional: (considerado somente uma titulação de cada item.)	- Diploma de Pós-Graduação (Latu Sensu).	15	15
	- Diploma de Pós-Graduação Mestrado (Stricto Sensu)	20	20
	- Diploma de Pós-Graduação Doutorado (Stricto Sensu)	20	20



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
BANDEIRANTES – PR

Tempo de Serviço na área	- A cada 1 ano de registro em carteira de trabalho - A cada 1 ano de atuação em serviço Público - Contrato de prestação de serviço firmado com pessoa jurídica	1 1 1	05 05 05
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100(PONTOS)	



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO BANDEIRANTES – PR

ANEXO III- DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2023 PROVA PRÁTICA OPERADOR DE MÁQUINAS

1. Os candidatos convocados para realização de Prova Prática de Operador de Máquinas deverão OBRIGATORIAMENTE apresentar, no dia e horário marcado para a Prova, o documento original de Habilitação Exigido para o Cargo.
 - 1.1. O candidato que NÃO POSSUIR o documento de habilitação exigido no dia e horário da prova prática, ou não puder apresentá-lo, não poderá realizá-la por estar impossibilitado de conduzir veículo/equipamento sem habilitação estando AUTOMATICAMENTE ELIMINADO do Certame.
 - 1.2. O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado.
 - 1.3. Não será admitido, no local da Prova Prática, o candidato que se apresentar APÓS o horário oficial, estabelecido para o início das provas.
2. A ausência do candidato convocado para as Provas Práticas implicará em sua eliminação do Processo de Seleção Pública, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade.
3. Será sumariamente eliminado do Processo de Seleção Pública o candidato que se utilizar de meios ilícitos para a execução das provas; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares ou autoridades; afastar-se do local de provas sem o acompanhamento do fiscal, antes de tê-las concluído; for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação ou após as provas, for constatado, por meio de perícia, ter-se utilizado de processos ilícitos na realização das mesmas.
4. Não será permitido, em hipótese nenhuma, durante a realização da prova, o uso de quaisquer meios eletrônicos, inclusive aparelhos celulares, que deverão permanecer desligados durante todo o período de realização das provas.
5. Não será permitida, em hipótese alguma, no local de prova, durante a realização da mesma, a permanência de pessoas acompanhantes de candidatos.
6. Não haverá 2ª (segunda) chamada para a prova e nem realização de prova fora da data, horário e local estabelecidos para cada candidato.
7. A Prova Prática, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada conforme condições estabelecidas na TABELA DE AVALIAÇÃO DE PROVA PRÁTICA OPERADOR DE MÁQUINAS, divulgada no edital de convocação para realização da prova prática de acordo com o cronograma no anexo VI.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
BANDEIRANTES – PR

ANEXO IV- DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2023
LAUDO MÉDICO RESERVA DE VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

LAUDO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA

De acordo com os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com deficiência, Lei Brasileira de Inclusão- Estatuto da Pessoa com Deficiência- Lei 13.146/2015, Lei 12.764/2012, Decreto 3.298/1999 e da Instrução Normativa SIT/TEM nº 98 de 15/08/2012.

Nome: _____ CPF: _____

CID: _____

Descrição detalhada dos impedimentos (alterações) nas funções e estruturas do corpo (Física, auditiva, visual, intelectual e mental-psicossocial). *Utilizar folhas adicionais, se necessário. Adicionar as informações e exames complementares solicitados abaixo para cada tipo de deficiência.*

Descrição das limitações no desempenho de atividades da vida diária e restrições de participação social, (informar de necessidade de apoios-órteses, próteses, ajuda técnica, cuidador, etc). *Utilizar folhas adicionais, se necessário.*

I-Deficiência Física- alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de:

- | | |
|---|---|
| <input type="checkbox"/> paraplegia | <input type="checkbox"/> paraparesia |
| <input type="checkbox"/> monoplegia | <input type="checkbox"/> monoparesia |
| <input type="checkbox"/> tetraplegia | <input type="checkbox"/> tetraparesia |
| <input type="checkbox"/> hemiplegia | <input type="checkbox"/> hemiparesia |
| <input type="checkbox"/> ostomia | <input type="checkbox"/> amputação ou ausência de membro |
| <input type="checkbox"/> paralisia cerebral | <input type="checkbox"/> membros com deformidade congênita ou adquirida |

Outras- especificar: _____

III- Deficiência Visual

- cegueira- acuidade visual igual ou menor que 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica;
- baixa visão- acuidade visual entre 0,3 (20/60) e 0,05 (20/400) no melhor olho com a melhor correção óptica;
- somatória da medida do campo visual em ambos os olhos igual ou menor que 60°;

Obs: Anexar laudo oftalmológico

a Visão Monocular- conforme parecer CONJUR/TEM 444/11: cegueira legal em Um olho, na qual a acuidade visual com a melhor correção óptica é igual ou menor que 0,05 (20/400) ou cegueira declarada por oftalmologista.

Obs: Anexar laudo oftalmológico

II- Deficiência Auditiva: Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz.

Obs: Anexar audiograma

IV- Deficiência Intelectual- funcionamento intelectual significativamente inferior à média e limitações associadas a duas ou mais habilidades adaptativas, tais como

- a) Comunicação
- b) Cuidado pessoal
- c) Habilidades sociais
- d) Utilização de recursos da comunidade
- e) Saúde e segurança
- f) Habilidades acadêmicas
- g) Lazer
- h) Trabalho

Obs: Anexar laudo do especialista

V- Deficiência Múltipla: associação de duas ou mais deficiências. (Assinalar cada uma acima)

Conclusão: A pessoa está enquadrada nas definições do artigo 2º, da Lei nº 13.146/2015-Lei Brasileira de Inclusão-Estatuto da Pessoa com Deficiência; dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações do Dec. 5296/2004; do artigo 1º, §2º, da Lei nº 12.764/2012, Parecer CONJUR 444/11, das recomendações da IN 98/SIT/2012, de acordo com dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, promulgada pelo Decreto nº. 6.949/2009.

Médico Especialista na Área da Deficiência Assinatura e Carimbo/CRM

Data:

Ao assinar este requerimento, o (a) candidato (a) declara sua expressa concordância em relação ao enquadramento de sua situação, nos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e da Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015, sujeitando-se à perda dos direitos requeridos em caso de não homologação de seu enquadramento por ocasião da avaliação pela Comissão Especial de Seleção e Acompanhamento. O (A) candidato (a) declara, ainda, estar ciente das atribuições pertinentes ao cargo temporário a que concorre.

Assinatura do candidato:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
BANDEIRANTES – PR

ANEXO V- DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2023
AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA AFRODESCENDENTE

Eu, _____, abaixo assinado (a), de nacionalidade _____, nascido (a) em ____/____/____, no município de _____ estado _____ filho (a) de _____ e de _____
Estado Civil _____, residente _____, Município de _____ Estado _____. RG nº _____ expedido em ____/____/____, órgão expedidor _____. CPF nº _____.

CONVOCADO (A) pela lista de pessoa afrodescendente (preta ou parda) para comprovação de títulos pelo Processo Seletivo Simplificado do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bandeirantes-PR, declaro sob as penas da lei, que sou pessoa () preta () parda com características fenotípicas negroides. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

A validade deste documento estará sujeita à homologação pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
BANDEIRANTES – PR

ANEXO VI- DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2023
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Nº	ETAPAS	DATAS
1.	Publicação do Edital do Processo Seletivo	
1.1	Publicação do Edital do Processo Seletivo no site do SAAE e Diário Oficial do Município.	22/09/2023
1.2	Prazo para impugnação ao Edital do Processo Seletivo	22/09/2023 a 24/09/2023
1.3	Publicação dos resultados de Impugnação do Edital de Abertura	26/09/2023
2.	Período de Inscrições	
2.1	Período de inscrições no site do SAAE e de forma presencial	22/09/2023 a 06/10/2023
3.	Homologação das inscrições	
3.1	Publicação do Edital preliminar com a relação dos candidatos inscritos na ampla concorrência, afrodescendente e pessoas com deficiência	09/10/2023
3.2	Prazo para interposição de recurso em relação a homologação de inscrições	09/10/2023 a 11/10/2023
3.2	Respostas aos recursos contra o indeferimento da homologação de inscrições na ampla concorrência, afrodescendente e deficientes.	13/10/2023
3.3	Publicação do Edital definitivo de homologação das inscrições na ampla concorrência, afrodescendente e pessoas com deficiência	16/10/2023
4.	Classificação	
4.1	Publicação da Classificação Provisória	20/10/2023
4.2	Prazo para interpor Recurso quanto à lista de Classificação Provisória	20/10/2023 a 22/10/2023
4.3	Publicação das respostas aos recursos de Classificação Provisória	24/10/2023
5.	Prova Prática	
5.1	Convocação para a Prova Prática dos candidatos classificados	25/10/2023
5.2	Realização da Prova Prática	29/10/2023
5.3	Resultado preliminar da Prova Prática	31/10/2023
5.4	Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar da Prova Prática.	31/10/2023 a 02/11/2023
5.5	Respostas dos recursos da Prova Prática.	06/11/2023
5.6	Publicação de Edital Definitivo com a nota da Prova Prática e classificação final dos candidatos	11/11/2023
6.0	Convocação e Contratação	
6.1	Convocação para Contratação e Entrega de Documentos Comprobatórios	A partir do dia 16/11/2023 de acordo com a necessidade no decorrer da validade do Processo Seletivo Simplificado - PSS



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
BANDEIRANTES – PR

ANEXO VII- DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2023
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Nome do candidato:	
CPF:	RG:
Assinale o motivo: <input type="checkbox"/> Recurso Impugnação ao Edital <input type="checkbox"/> Recurso para Deferimento das Inscrições <input type="checkbox"/> Recurso para Deferimento para Prova Prática	
FUNDAMENTAÇÃO:	
Assinatura:	

*Anexar Documentos se houver